



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1220

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	3
Aviso de Licitação	3
Notificações	3

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### **Câmara Municipal de Taquaritinga**

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### **Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET**

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### **Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga**

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1220

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO DE TAQUARITINGA

#### Atos Oficiais

#### Decretos

#### Decreto nº 5.256, de 22 de abril de 2021.

*Dispõe sobre medidas de transição da Fase Vermelha do Plano São Paulo, com medidas restritivas para conter o novo coronavírus, causador da COVID-19, no Município de Taquaritinga.*

Vanderlei José Marsico, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e com base no art. 72, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, e,

Considerando que o Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, estende a medida de quarentena de que trata o Decreto nº 64.881, de 22 de março de 2020, institui medidas transitórias, de caráter excepcional, destinadas ao enfrentamento da pandemia de COVID-19, e dá providências correlatas;

Considerando que remanesce a situação de calamidade de saúde pública no Município de Taquaritinga, nos termos dos Decretos nºs 5.066, de 07 de abril de 2020 e 5.217, de 25 de fevereiro de 2021;

Considerando a necessidade de manutenção das providências objetivando mitigar a propagação da COVID-19, nos termos e condições estabelecidas no Decreto Estadual nº 64.994, de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.357, de 11 de dezembro de 2020, sem prejuízo do adequado funcionamento dos serviços essenciais;

Considerando o dever constitucional da administração municipal de ordenação da economia local, concomitantemente com medidas que promovam a permanência, o quanto possível, da população em geral, em suas residências;

Considerando a adoção de uma fase de transição do Plano São Paulo, com flexibilização das medidas restritivas de controle da pandemia;

Considerando o resultante da interlocução da Prefeitura de Taquaritinga com a ACIT - Associação Comercial e Industrial de Taquaritinga, objetivando a definição sobre as atividades essenciais a serem mantidas em funcionamento e as medidas para prevenção dentro e fora dos estabelecimentos;

Considerando, por fim, as constantes modificações das estratégias e providências adotadas no enfrentamento da pandemia da COVID-19,

Decreta:

Art. 1º. O Município de Taquaritinga recebe integralmente a fase de transição estabelecida pelo Governo Estadual, no período compreendido entre 18 a 30 de abril de 2021, com as medidas do plano de flexibilização da quarentena, entre a Fase Vermelha e a Fase Laranja do Plano São Paulo, instituído por meio do Decreto Estadual nº 64.994 de 28 de maio de 2020, com alterações introduzidas pelo Decreto Estadual nº 65.635, de 16 de abril de 2021, nas condições estabelecidas por este Decreto.

Parágrafo único. Fica autorizada, no Município de Taquaritinga, a retomada gradual do atendimento presencial ao público, nos estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços e atividades não essenciais de acordo com o Plano São Paulo.

Art. 2º. No período compreendido entre os dias 18 a 30 de abril de 2021, as atividades comerciais e religiosas, poderão funcionar com atendimento presencial, com 25 % da capacidade de ocupação, na seguinte conformidade:

I – Atividades Comerciais: poderão atender presencialmente clientes e consumidores, pelo período de 8 (oito) horas diárias;

II – Atividades Religiosas, com restrições.

Art. 3º. Além das atividades cuja abertura é permitida pela Fase Vermelha do Plano São Paulo, ficam também autorizadas, no período compreendido entre os dias 24 a 30 de abril de 2021, as atividades de serviços gerais abaixo descritas, podendo funcionar até as 19h, com atendimento presencial de 25 % da capacidade de ocupação, pelo período de 8 (oito) horas diárias:

I – Restaurantes, pizzarias, lanchonetes, salgaderias, sorveterias e congêneres, com atendimento presencial;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1220

Página 3 de 4

II – Salão de Beleza, Barbearia, Esteticista, Manicure, Pedicure, Depilador e Maquiador e similares, com atendimento mediante agendamento, vedada a permanência de clientes em espera, permitido o atendimento de 1 (um) cliente por sala do estabelecimento;

III – Academias, centros de ginásticas e estabelecimentos congêneres.

§ 1º. As demais atividades permanecem em funcionamento nas condições estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 5.207, de 12 de fevereiro de 2021.

§ 2º. Permanece suspenso o consumo de bebidas e alimentos em bares, permitido somente serviços de entrega em domicílio (delivery), entrega sem sair do carro (drive thru) ou acesso delimitado a retirada na porta (take-away/take out).”

Art. 4º. Fica determinada o toque de restrição para locomoção noturna, vedados a qualquer indivíduo a permanência e o trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas, das 20h às 05h, de 18 a 30 de abril de 2021, no Município de Taquaritinga.

Art.5º. Fica recomendado que os estabelecimentos cujo funcionamento esteja autorizado por este decreto realizem o atendimento aos clientes e consumidores:

I – na modalidade de entrega a domicílio “delivery”;

II – na modalidade “drive-thru”;

III – na modalidade remota, por meio de instrumentos de telecomunicações; ou

IV – mediante o regime de teletrabalho para atividades administrativas não essenciais.

Art. 6º. As atividades comerciais, de prestação de serviços e religiosas, deverão seguir os protocolos sanitários setoriais e intersetoriais do “Plano São Paulo”, bem como à observância das restrições específicas a cada setor.

Art. 7º. O descumprimento das disposições contidas neste Decreto, ensejará sanções administrativas, cível e criminal, e multa nos termos da Lei Municipal nº 4.736, de 03 de fevereiro de 2021.

Art. 8º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogadas as disposições em contrário, em especial os

Decretos nº 5.254, de 19 de abril de 2021, e 5.255, de 20 de abril de 2021.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 22 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia

Secretário Adjunto resp.p/ Diretoria

### Licitações e Contratos

### Aviso de Licitação

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA

EDITAL RESUMIDO Nº 010/2021 – MODALIDADE: Pregão Eletrônico 004/2021 – OBJETO: Aquisição de câmara para a conservação de vacinas conforme descrição e especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência. - DATA DA REALIZAÇÃO: 07/05/2021 às 09h00 – INFORMAÇÕES: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Taquaritinga - fone: (16) 3253-1826 – horário: das 07h30 às 17h00, através do site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) e/ou [www.bbmnetlicitacoes.com.br](http://www.bbmnetlicitacoes.com.br).

Taquaritinga, 22 de abril de 2021.

Vanderlei José Marsico

Prefeito Municipal

### Notificações

#### COMUNICADO (S.M.E. nº 02/2021)

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, comunica que, excepcionalmente, será aberta inscrição para o exercício da função temporária de Diretor de Escola na EMEB “Jersey de Paula Ferreira Ramalho”, decorrente da vacância do cargo. Os interessados, desde que titulares de cargo municipal, deverão efetuar inscrição na Secretaria Municipal de Educação, conforme Indicação CME nº 01/2020,



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Sexta-feira, 23 de abril de 2021

Ano VI | Edição nº 1220

Página 4 de 4

Lei Complementar nº 4307/2015, Art. 13, Inciso II e Decreto Municipal nº 4008/2013, e seguirão o seguinte cronograma:

Período de Inscrição: 26/04/2021 à 27/04/2021.

Horário: Das 09h às 14h.

Afixação da Classificação: 28/04/2021.

Prazo para Recurso: 28/04/2021.

Classificação Final: 03/05/2021.

Documentos a serem apresentados no momento da inscrição:

1. Quanto a situação funcional:

- Comprovação de titularidade de cargo de Diretor de Escola, se houver.
- Comprovação de aprovação em concurso público de provas e títulos, promovido pela Prefeitura Municipal de Taquaritinga, para preenchimento de cargos de Diretor de Escola, no limite 01(um) comprovante, se houver.
- Comprovação de titularidade de cargo efetivo de professor da PMT.

2. Quanto aos títulos:

- Comprovação de aprovação em Concurso Público Municipal para o cargo de Diretor de Escola, se houver.

3. Quanto ao tempo de serviço (Data Base até 30/06/2020):

- Comprovação de tempo de serviço como titular de cargo de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de Tempo de serviço como substituto de Diretor de Escola (em dias), se houver.
- Comprovação de tempo de serviço como professor titular ou substituto (efetivo movimentado) na Unidade Escolar a ser atribuída (em dias), se houver;
- Comprovação de tempo de serviço no magistério público municipal (em dias).

O período para o exercício da função temporária de Diretor de Escola a que se refere este Comunicado será indeterminado, até a cessação da vacância do cargo.

Taquaritinga, 22 de abril de 2021.

Neide Ramos Salvagni

Secretária Municipal de Educação